MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 018/2020

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Lei Complementar, que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP, QUE ESPECIFICA".**

O projeto de lei em tela visa observar o direito de revisão salarial anual assegurado ao servidor público, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a estimativa de impacto orçamentário, anexo, observa-se que a porcentagem de revisão salarial proposta encontra-se abaixo do limite máximo de reajuste possível de ser concedido, sem prejuízo ao orçamento previsto para o exercício financeiro de 2020.

Ademais, tal índice de revisão objetiva compensar as perdas inflacionárias referentes ao período de maio de 2019 a março de 2020.

Ressalta-se que o **IPCA** (Índice de preços ao consumidor amplo), medido mensalmente pelo IBGE, nos últimos 12 meses, atingiu 4,01% e o **INPC** (Índice nacional de preços ao consumidor), no mesmo período, ficou em 3,92%.

Nesse sentido, o presente projeto de lei complementar propõe um índice de reajuste que se revela viável ao orçamento desta Câmara e que observa, principalmente, o direito constitucional dos funcionários legislativos de revisão salarial anual.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 20 de março de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 003/2020 que "Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referencias dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que especifica".

As premissas utilizadas para previsão da nova despesa levou em consideração o valor atual das referências constantes na Resolução do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis.

Os cálculos realizados foram feitos obedecendo ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores", bem como ao artigo 20, inciso III, alínea "A" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ressalta-se que, para fins do inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o impacto orçamentário-financeiro aplicado para os dois anos subsequentes (2021 e 2022) será o mesmo do exercício de 2020.

Estimativa
Impacto Orçamentário – Financeiro
(L.R.F., Artigo 16, I)

Projeto de Lei nº 003/2020, que "Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que especifica"

Dotação Orçamentária do presente exercício
Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO PARA O ANO EM VIGOR E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES.

ANO DE 2020.

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/20	R$ 215.000,00	R$ 120.033,17	55,82%
fev/20	R$ 215.000,00	R$ 109.795,26	51,06%
mar/20	R$ 214.000,00	R$ 112.806,04	52,71%
abr/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
mai/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
jun/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
jul/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
ago/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
set/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
out/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
nov/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
dez/20	R$ 214.000,00	R$ 114.949,48	53,71%
Décimo Terceiro Salário		R$ 61.849,48	
Férias		R$ 20.614,43	
Funções Gratificadas		R$ 24.000,00	
TOTAL	**R$ 2.570.000,00**	**R$ 1.483.643,70**	**57,72%**

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2020	
Receita orçada para 2020	R$ 2.570.000,00
Fixação no orçamento programa	R$ 2.570.000,00
Impacto de reajuste salarial	R$ 22.148,80
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 4.651,24
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	1,04%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2020	R$ 76.195.500,00	R$ 1.795.208,87	2,35

ANO DE 2021.

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/21		R$ 114.949,48	
fev/21		R$ 114.949,48	
mar/21		R$ 114.949,48	
abr/21		R$ 114.949,48	
mai/21		R$ 119.076,16	
jun/21		R$ 119.076,16	
jul/21		R$ 119.076,16	
ago/21		R$ 119.076,16	
set/21		R$ 119.076,16	
out/21		R$ 119.076,16	
nov/21		R$ 119.076,16	
dez/21		R$ 119.076,16	
Décimo Terceiro salário		R$ 65.976,16	
Férias		R$ 21.989,85	
Gratificação		R$ 24.000,00	
TOTAL	R$ 3.190.279,70*	R$ 1.524.373,21	47,78%

*conforme o valor estimado no plano plurianual (PPA) realizado em 2017 para o ano de 2021.

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2021	
Receita orçada em 2021	R$ 3.190.279,70
Fixação no orçamento programa	R$ 3.190.279,70
Impacto de reajuste salarial	R$ 38.515,54
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 8.088,26
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	1,46%

ANO DE 2022.

Em 2022 não esta sendo estimado, pois a vigência do PLANO PLURIANUL feito em 2017 encerra sua validade em 2021, sendo assim a estimava para o exercício de 2022 será estimado com base no novo plano plurianual que obrigatoriamente será realizado em 2021 para valer nos próximos 4 anos a partir de 2021.

CONCLUSÕES

- Após analise econômica do impacto orçamentário, conclui-se que o percentual de reajuste salarial de 3,59 %, atingirá um percentual de 57,72% sobre a receita bruta da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como 2,35% sobre a Receita Corrente Líquida do Município, ficando muito aquém dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (70%) e Lei de Responsabilidade Fiscal (6%).
- Considerando-se o Orçamento anual desta casa de Leis de R$ 2.570.000,00, o reajuste pretendido terá um reflexo de apenas 1,04% sobre o referido montante.
- Vale destacar que mesmo projetando reajustes similares para os próximos dois exercícios (2021 e 2022 (após o plano plurianual que obrigatoriamente será realizado em 2021)), ainda assim, a Câmara Municipal de Pradópolis continuará abaixo dos limites estabelecidos pelas Leis anteriormente citadas.
- Salienta-se que houve uma redução nos repasses de duodécimos de R$ 2.693.112,00 referente ao ano de 2019 para R$ 2.570.000,00 para o ano de 2020, e ainda o reajuste ora pretendido não terá impacto relevante sobre o orçamento desta Casa de Leis.

Danilo A. Alves
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

DANILO ALESSANDRO ALVES
Diretor de Finanças e Contabilidade

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Contador

Declaração do Ordenador da Despesa

Considerando o parecer técnico da contabilidade e nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2020. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixadas para os próximos exercícios.

2 – Compatibilidade com o plano plurianual

As despesas referentes ao citado Projeto de Resolução têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

Metas e Resultados

Declaro, que as novas despesas não irão comprometer os limites constitucionais, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução da despesa com outras atividades do Legislativo.

Assim apresentamos o projeto de lei, para revisão geral de 3,59% ao funcionalismo do poder legislativo, para apreciação do plenário.

Pradópolis, 20 de Março de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretario

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020

De 20 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP, QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2020, aprovou o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial anual, a todas as referências salariais dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no importe de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento), para recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º Para fins de cálculo do reajuste, a revisão salarial anual de que trata a presente lei complementar terá vigência a partir de 1° de abril de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para R$ 845,71 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Plenário José de Cayres, 20 de março de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

007372	Autenticação: 02020/03/20007372
Número / Ano	007372/2020
Data / Horário	20/03/2020 - 15:20:24
Assunto	Mensagem do Legislativo nº 018/2020. Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020 que dispões sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, que especifica".
Interessado	Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	2
Emitido por	jean